



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 2011.

Comunicação nº 579/11- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processos: 1021 e 1022/2011

Requerente: PROCURADORIA DA JUSTIÇA
DESPORTIVA DO TJD/RJ

Requerido: FRIBURGUENSE AC

I- Em face do cumprimento das obrigações pecuniárias, referentes aos processos nº 1021 e 1022/2011, REVOGO O EFEITO DA LIMINAR DEFERIDA.

II- Dê imediata ciência à FERJ por ofício, se for o caso inclusive via *fax* (art. 47, § 1º. do CBJD) ou outro meio eletrônico, do inteiro teor da presente.

III. Publique-se e Cumpra-se;

Antonio Vanderler de Lima
Presidente